



DECRETO Nº 077/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIAO BENEDETO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, com o fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que as incorporações previstas no Plano de Cargo e Carreira e Remunerações-PCCR, bem como o reconhecimento aos servidores de vários direitos por eles já adquiridos, refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a adoção das seguintes medidas necessárias à redução e contenção de despesas com pessoal, sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos:

- I) Redução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das despesas com contratação temporária e cargos em comissão;
- II) Suspensão do pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de Horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto;

III) Suspensão temporária de:

- a) Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;



b) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

c) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

d) Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:02559
256460

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:02559256460
Dados: 2021.12.28
18:58:38 -03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1º e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei este decreto por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé

Serrita - PE, em 28 de dezembro de 2021.

BRUNA
QUEZADO:091
92938400

Assinado de forma digital
por BRUNA
QUEZADO:09192938400
Dados: 2021.12.28
18:58:56 -03'00'

Bruna Quezado
Secretária Administração